



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2342 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**


**EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI O DIA DO ENXADRISTA, BEM COMO O DIA DO DAMISTA A SEREM COMEMORADOS NO DIA 12 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica instituído, no Município de Barra do Piraí, o Dia do Enxadrista bem como o Dia do Damista a serem comemorados anualmente no dia 12 de junho, o qual integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.



**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 278/2013  
Autor: Agostinho Pereira dos Santos

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*